COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025/PMBP
CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA 63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE,** inscrito sob o CNPJ n° 63.139.061/0001-54, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Castro Ferreira, s/n, Centro, CEP: 64.753-000, telefone: (89) 9430-7920, endereço eletrônico: uelio.josemc@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Uelio Jose de Macedo Cavalcante, brasileiro, mecânico, portador do CPF: 064.715.003-43 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 059/2025, homologado em 26/11/2025, e à proposta do licitante vencedor 63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE, inscrito sob o CNPJ n° 63.139.061/0001-54.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E**

Uélio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA", atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 73.002,50 (setenta e três mil, dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE TEMPO	QUANTIDADE	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretaria - **Linha Leve.**	HORA	250	163,76	40.940,00
2	Prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretaria - **Linha Média.**	HORA	150	213,75	32.062,50

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 059/2025, Processo Administrativo 094/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____
Rubrica

8.2.4 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.2.6 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.7 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

8.2.8 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.9 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 - manutenção do gabinete do prefeito.

8.2.10 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.11 - Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.2.12 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

8.2.13 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do fmas.

8.2.14 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 - manutenção dos serviços sociais a comunidade.

8.3 – Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.3.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.4 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.4.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.4.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.5 – Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

8.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.5.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.5.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.6 – Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.6.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.7 – Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)

8.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

8.8 – Fonte – 553 – PNAT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____
Rubrica

8.8.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE.

8.9 – Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

8.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

8.10 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.10.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.10.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.11 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.11.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.11.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.12 - Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

8.12.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

8.12.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

8.12.3 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Júlio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls____
Rubrica

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 26 de novembro de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Uélio José de macedo cavalcante

63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE
CNPJ nº 63.139.061/0001-54
UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica).**

1. José Filipe Delmondes Batista CPF: 08075869354
2. Maria de Macedo Cavalcanti CPF: 005.682.983-25

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025/PMBP
CONTRATO Nº 162/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE,** inscrito sob o CNPJ n° 63.139.061/0001-54, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Castro Ferreira, s/n, Centro, CEP: 64.753-000, telefone: (89) 9430-7920, endereço eletrônico: uelio.josemc@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Uelio Jose de Macedo Cavalcante.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 73.002,50 (setenta e três mil, dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025 a 25/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Betânia do Piauí – PI, 18 de novembro de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2025.11.18 15:26:43 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do

ID: 76522F69313A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025/PMBP
CONTRATO Nº 161/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.412.748 JOSE FLAVIO DELMONDES BATISTA,** inscrito sob o CNPJ nº 60.412.748/0001-23, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Moises Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 64.753-000, telefone: (89) 9415-3846, endereço eletrônico: joseflaviodelmondes1@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. José Flavio Delmondes Batista.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 44.728,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025 a 25/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 415450FDFB234

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, às empresas **63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE, inscrito sob o CNPJ nº 63.139.061/0001-54 e 60.412.748 JOSE FLAVIO DELMONDES BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº 60.412.748/0001-23.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025** à empresa **63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE, inscrito sob o CNPJ nº 63.139.061/0001-54,** que ofertou o menor valor para o item I correspondendo a importância de R$ 163,76 (cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) por hora trabalhada, totalizando R$ 65.504,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais); item II R$ 213,75 (duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos) por hora trabalhada, totalizando R$ 53.437,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa **60.412.748 JOSE FLAVIO DELMONDES BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº 60.412.748/0001-23,** que ofertou o menor valor para o item III, correspondendo a importância de R$ 255,59 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R$ 63.897,50 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 182.839,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais). Ambas vencedoras deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 26 de novembro de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2025.11.26 14:15:38 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: D1FCC5F92CFF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2025/PMBP
CONTRATO Nº 162/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **63.139.061 UELIO JOSE DE MACEDO CAVALCANTE,** inscrito sob o CNPJ nº 63.139.061/0001-54, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua Castro Ferreira, s/n, Centro, CEP: 64.753-000, telefone: (89) 9430-7920, endereço eletrônico: uelio.josemc@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Uelio Jose de Macedo Cavalcante.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 73.002,50 (setenta e três mil, dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025 a 25/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 44.728,25 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 26 de novembro de 2025, vigência do contrato: 26/11/2025 a 25/11/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 094/2025, pregão eletrônico srp nº 059/2025/pmbp, Contrato nº 162/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias, tudo de acordo com termo de referência", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa 63.139.061 uelio jose de macedo cavalcante, inscrito sob o cnpj n° 63.139.061/0001-54, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 73.002,50 (setenta e três mil, dois reais e cinquenta centavos), data da assinatura do contrato: 26 de novembro de 2025, vigência do contrato: 26/11/2025 a 25/11/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 072/2025, pregão eletrônico srp nº 042/2025/pmbp, contrato nº 165/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanente, visando atender a prefeitura municipal de betânia do piauí - pi e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa g l eletromoveis ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 12.454.964/0001-99, genivaldo do nascimento damasceno, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 324.260,19 trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e dezenove centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2025, vigência do contrato: 09/12/2025 a 28/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 072/2025, pregão eletrônico srp nº 042/2025/pmbp, contrato nº 166/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanente, visando atender a prefeitura municipal de betânia do piauí - pi e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e contratada: a empresa soul distribuidora de produtos e equipamentos industriais ltda, c.n.p.j.(mf) sob o n.º 51.659.136/0001-49, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 56.014,26 (cinquenta e seis mil, quatorze reais e vinte e seis centavos), data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2025, vigência do contrato: 12/12/2025 a 28/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 072/2025, pregão eletrônico srp nº 042/2025/pmbp, contrato nº 167/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanente, visando atender a prefeitura municipal de betânia do piauí - pi e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e contratada: a empresa c j freitas de sampaio eirelli-epp, cnpj nº 73.852.873/0002-87, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 8.000,00 (oito mil reais), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2025, vigência do contrato: 09/12/2025 a 28/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 072/2025, pregão eletrônico srp nº 042/2025/pmbp, contrato nº 168/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanente, visando atender a prefeitura municipal de betânia do piauí - pi e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa castro equipamentos ltda, cnpj nº 42.753.718/0001-07, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 4.850,16 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2025, vigência do contrato: 09/12/2025 a 28/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes. Betânia do Piauí-PI, 15 de dezembro de 2025. Antonio Ferreira de Macedo Junior. Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Dispensa Eletrônica nº 051/2025. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Brasileira (PI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeira odontológica completa, conforme preconiza o Ministério Da Saúde Para A Secretaria Municipal De Saúde De Brasileira-PI. Cadastramento das propostas e documentação: Até as 07:59 min de 19/12/2025. Data da sessão: 19/12/2025. Link: www.licitacoesbrasileirapi.com.br. Fase de Lances: 19/12/2025 - 08h00min as 14h00min. Recursos: Fus, Fpm, Tributos, Investsus e Outros. Informações: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 15 de dezembro de 2025.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar a ser ofertada aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Brasileira-PI, para o exercício financeiro 2026. Data de abertura: 30 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min. Fonte de Recurso: Pnae / Qse/ Fpm / Outros. Consultas e obtenção do Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Brasileira (PI), 15 de dezembro de 2025.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através do seu Agente de Contratação, INFORMA QUE está recebendo documentação, na modalidade CREDENCIAMENTO nº003/2025, até ás 13:00 do dia 07 de janeiro de 2026, por meio do e-mail pmclicitacao@outlook.com Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: chamamento público para Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na Modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Cristalândia-PI, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal Mais informações estão disponíveis no Edital, disponível em: www.tce.pi.gov.br-pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI,12 de dezembro de 2025.
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, tombado sob nº 021/2025-DL, visando contratação de empresa para a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias em Estradas Vicinais no Município de Curralinhos/PI, objeto do Convênio Transferegov nº 981354/2025 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, tudo conforme edital, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 22 de dezembro de 2025, às 08h (oito horas). Local da disputa: Plataforma do BBMNET (www.novabbmnetlicitacoes. com.br). Horário da fase de lances: 08h às 14h.

Curralinhos/PI, 15 de dezembro de 2025.
ANGYLLA ROBERTA NASCIMENTO COSTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, tombado sob nº 022/2025-DL, visando contratação de empresa para a elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Construção da Praça de Eventos no Município de Curralinhos/PI, objeto do Convênio Nº 983736/2025/MTUR celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Curralinhos/PI, tudo conforme edital, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 22 de dezembro de 2025, às 09h (nove horas). Local da disputa: Plataforma do BBMNET (www.novabbmnetlicitacoes.com.br). Horário da fase de lances: 09h às 15h.

Curralinhos/PI, 15 de dezembro de 2025.
ANGYLLA ROBERTA NASCIMENTO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde do município de Guaribas-PI. Processo Nº 4632/2025. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, conforme Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, para o município de Guaribas - PI. Valor estimado: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Acolhimento de propostas: A partir das 08h:00min do dia 10/12/2025. Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: (29/12/2025 às 08:00h). Abertura da sessão pública: Dia 29/12/2025, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/ LOCAL: https://bnc.org.br/ - " Acesso Identificado", Bolsa Nacional de Compras. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site https://bnc.org.br/, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/ e no sítio eletrônico https://www.guaribas.pi.gov.br/.

Guaribas - PI, 10 de dezembro de 2025.
PAULO SERGIO MAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025/PMJM/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0123/2025 - PMJM/PI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de adequação de estrada vicinal, no município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio nº 952565/2023, Proposta nº 065227/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA. CONTRATADO: COSTA E CARVALHO LTDA - EPP. CNPJ: 02.960.929/0001-98. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 0123/2025/PMJM/PI - Concorrência nº 06/2025/PMJM/PI. Valor Global: R$ 276.832,15 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos). FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 952565/2023, Proposta nº 065227/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA FPM, ICMS NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.1017.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1017. Fonte: 500, 700. VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/03/2026 - 90 (noventa) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias. Data Assinatura: 10/12/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: COSTA E CARVALHO LTDA - EPP: Regina da Costa Ribeiro. Jardim do Mulato (PI), 10 de dezembro de 2025. Publique-se. Djair Lima de Sousa. Prefeito/PMJM/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ato Administrativo. 1º Aditivo CA nº 0102/2025 (PA 0182/25) - Prorrogar CA p/+ 06m e acrescer 25% - Secretaria M. Administração e Finanças - x Bamex C. em Gestão Empresarial - Pref. Municipal José de Freitas/PI. José de Freitas (PI), 15 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8040/2025. O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 025/2025 - GAB/PMMA, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado: OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (0 km), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Miguel Alves/PI, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. ADJUDICAÇÃO: Por item. MODO DE DISPUTA: Aberto. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de dezembro de 2025, às 09 h e 00 min. INÍCIO DA